



DATA 04/02/2013	PROPOSIÇÃO MPV - MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 599 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.			
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 599 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**.EMENDA ADITIVA**

Inclua-se na MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 599 de 27 de dezembro de 2012, o artigo 4º, que passa a dispor o seguinte:

Art. 4º. Dentro de parâmetros e prazos definidos, é permitido aos Estados conceder novos incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros, vinculados à atração de investimentos, limitados à alíquota interestadual mínima.

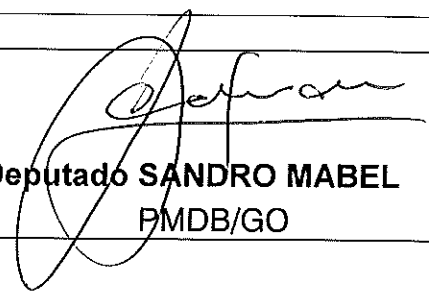
Renumere-se os artigos seguintes.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do art. 4º visa definir um limite aplicável a todos os Estados para concessão de incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros, a qual é condicionada a realização de novos investimentos. Tal medida se coaduna com a proposta do governo de redução gradativa da alíquota interestadual mínima de 4%.

PARLAMENTAR

Sala das Sessões,


Deputado SANDRO MABEL
PMDB/GO